



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO -

AUDITOR - JOSUÉ ROMERO

(11) 3292-3881 - gabjr@tce.sp.gov.br

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	▪ TC-00009365.989.25-0
ÓRGÃO:	▪ CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
RESPONSÁVEIS:	▪ JOAO PAULO LUCHETI - Presidente ▪ JOSE APARECIDO BORGES DA SILVA - Presidente à época
MATÉRIA:	▪ ADMISSÃO DE PESSOAL
EXERCÍCIO:	▪ 2024
INTERESSADO:	▪ Luiz Geraldo Floeter Guimarães. ▪ EDITAL Nº: 001/2024 CONCURSO Nº: 001/2024
INSTRUÇÃO:	▪ UR-05 – Unidade Regional de Presidente Prudente

RELATÓRIO

Em exame o ato de admissão de Luiz Geraldo Floeter Guimarães, efetivado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, no exercício de 2024, precedido do Concurso Público nº 001/2024, para o Cargo/Função de Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria 01.

A avaliação procedida pela Fiscalização concluiu pela regularidade da matéria após ter verificado o atendimento dos princípios regedores do certame, que a admissão estava condizente com o quadro de pessoal, o respeito à ordem de classificação e a formalização dos Termos de Ciência e Notificação.

No tocante ao cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, atestou que a despesa de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), é realizada no processo de Contas Anuais do órgão (TC-004669.989.24-6), nos termos da jurisprudência.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC n. 006/2014, de 23/02/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

É a síntese do relatório.

DECISÃO

Notadamente em relação à observância dos percentuais dispostos na Lei Complementar nº 101/00 - LRF, tem esta Corte firmado posicionamento no sentido de que a extrapolação dos limites de gastos com pessoal constitui matéria que deve ser tratada quando do exame das contas do Chefe do Poder Executivo.

Consoante instrução processual, a matéria encontra-se em boa ordem.

Sendo assim, acompanho a manifestação favorável da Fiscalização e JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, determinando o respectivo registro, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para:

- a) aguardar o prazo recursal.
- b) certificar o trânsito em julgado.

2. Após, ao DSF-2.1 para o devido registro.

3. Arquivando-se em seguida.

GCSAJR, 25 de Junho de 2025.

JOSUE ROMERO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
AUDITOR

JR-02

PROCESSO:	■ TC-00009365.989.25-0
ÓRGÃO:	■ CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
RESPONSÁVEIS:	■ JOAO PAULO LUCHETI - Presidente ■ JOSE APARECIDO BORGES DA SILVA - Presidente à época
MATÉRIA:	■ ADMISSÃO DE PESSOAL
EXERCÍCIO:	■ 2024

- INTERESSADO:**
- Luiz Geraldo Floeter Guimarães.
 - EDITAL Nº: 001/2024 CONCURSO Nº: 001/2024
- INSTRUÇÃO:**
- UR-05 – Unidade Regional de Presidente Prudente
-

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, determinando o respectivo registro, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-20YQ-MHJW-7UPX-B66G